



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Chácara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.154.799,00 (dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R\$ 7.124.064,00 (sete milhões, cento e vinte quatro mil e sessenta e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 3.030.735,00 (Três milhões, trinta mil e setecentos e trinta e cinco reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Chácara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	203.955,00
1.3. Receita Patrimonial	62.420,00
1.7. Transferências Correntes	10.861.215,00
1.9. Outras Receitas Correntes	35.607,00
Soma	11.163.197,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	54.340,00
2.4. Transferências de Capital	696.331,00
Soma	750.671,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	(1.759.069,00)
Total da Receita Estimada	10.154.799,00

Art. 3° - A Despesa do Município de Chácara é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Chácara	
01.01. Câmara Municipal	528.000,00
01.01.01 Câmara Municipal	528.000,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Soma	528.000,00
2. Prefeitura Municipal de Chácara	
02.01. Gabinete do Prefeito	442.421,00
02.02. Divisão de Administração e Finanças	1.157.020,00
02.03. Divisão de Educação e Cultura	3.294.960,00
02.03.01 Educação Básica	1.436.226,00
02.03.02 FUNDEB	1.435.580,00
02.03.03 Ações Sócio-Educativas	96.600,00
02.03.04 Cultura	187.816,00
02.03.05 Esportes	138.738,00
02.04. Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.263.155,00
02.05. Fundo Municipal de Saúde	2.511.606,00
02.05.01 Atenção Básica	1.460.205,00
02.05.02 Atenção de Média e Alta Complexidade	231.692,00
02.05.03 Vigilância em Saúde	100.830,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	506.219,00
02.05.05 Gestão do SUS	66.844,00
02.05.06 Investimentos	17.200,00
02.06. Serviço de Agropecuária	538.331,00
02.07. Divisão Assistência Social e do Trabalho	172.140,00
02.08. Fundo Municipal de Turismo	18.480,00
02.09. Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural	31.667,00
02.10. Fundo Municipal de Assistência Social	172.219,00
02.11. Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	1.200,00
02.12. Ag. De Cooperação Interm. Em Saúde Pé Da Serra	18.600,00
Soma	9.621.799,00
99. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	10.154.799,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	528.000,00
04 Administração	1.350.512,00
08 Assistência Social	345.559,00
09 Previdência Social	154.970,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

10 Saúde	2.530.206,00
12 Educação	2.968.406,00
13 Cultura	219.483,00
15 Urbanismo	700.426,00
16 Habitação	100.000,00
17 Saneamento	34.160,00
18 Gestão Ambiental	31.356,00
20 Agricultura	538.331,00
23 Comércio e Serviços	18.480,00
24 Comunicações	1.600,00
26 Transporte	387.877,00
27 Desporto e Lazer	138.738,00
28 Encargos Especiais	101.695,00
99 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	10.154.799,00

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.727.115,60
3.3. Outras Despesas Correntes	4.246.886,40
Soma	8.974.002,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	1.174.597,00
4.6. Amortização da Dívida	1.200,00
Soma	1.175.797,00
9. Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Despesa Fixada	10.154.799,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

II - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Parágrafo único - Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de outubro de 2012.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de outubro de 2012.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 25 de outubro de 2012.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete